



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

**Nota Técnica nº 31/2017 – Altera o Artigo 93 da IN 001/DAT/CBMSC e Artigo 32 da IN 005/DAT/CBMSC**

Senhores Comandantes, Chefes de SAT, Analistas e Vistoriadores do CBMSC

Considerando que a necessidade de conceder maior autonomia e responsabilidade às autoridades bombeiro militar;

considerando que a limitação financeira é apontada como um dos entraves para instalação dos sistemas preventivos contra incêndio, necessitando de tempo para programação financeira;

considerando a impossibilidade de paralisar as atividades para adequação do imóvel as normas de segurança contra incêndio, necessitando de tempo para conciliar a atividade cotidiana com as obras requeridas;

considerando a dificuldade dos órgãos públicos em adquirir produtos e contratar serviços, aliado a impossibilidade de interromper serviços essenciais fornecidos pela administração pública;

Isto posto, o Corpo de Bombeiros Militar decide:

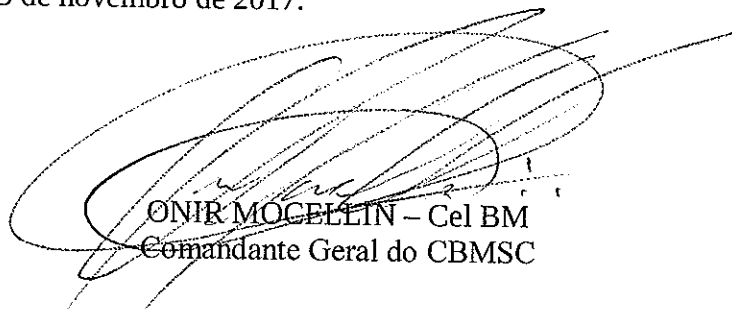
I- alterar o Artigo 93 da IN 001/DAT/CBMSC, conforme segue nova redação:

*“Art. 93. Pode ser concedida a prorrogação do prazo do cronograma de obras, para todos os sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico, de acordo com a conveniência e oportunidade, limitado ao prazo legal de 180 dias para as edificações novas ou recentes.”*

II- alterar o Artigo 32 da IN 005/DAT/CBMSC, conforme segue nova redação:

*“Art. 32. Pode ser concedida a prorrogação do prazo do cronograma de obras, para todos os sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico, de acordo com a conveniência e oportunidade, limitado ao prazo legal de 5 anos para edificações existentes.”*

Florianópolis, 13 de novembro de 2017.



ONIR MOCELLIN – Cel BM  
Comandante Geral do CBMSC